



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3952, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do orçamento vigente, conforme especifica:

Suplementar

| Órgão Unid. Orç./Exec. | Ficha | Projeto Atividade | Categoria Elemento | Valor (R\$) | Secretaria | Fonte de Recurso |
|------------------------|-------|-------------------|--------------------------------|------------------|------------|------------------|
| 02.08.01 | 527 | 10.302.00004.2005 | 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | 50.000,00 | Saúde | Tesouro |
| Total | | | | 50.000,00 | | |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se às despesas com subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Itararé, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando-se, para tanto, o superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração